



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

6º TERMO ADITIVO ao Contrato nº. 11/2013 que entre si fazem a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE e a empresa LOFT INTERIORES, ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor, professor de 3º grau, Sr. **SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, nomeado por Decreto Presidencial de 17/11/2014, publicado no DOU, nº 223, de 18/11/2014, inscrito no CPF/MF sob o nº 598.509.687-49 e a empresa **LOFT INTERIORES, ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. **04.686.641/0001-00**, sediada na Rua Daniel Comboni, nº 42, sala 01, Centro, Ibirapuru – ES, representada neste ato pela Srª. **ELISSA MARIA MARCHIORI FRINHANI**, portadora da Cédula de Identidade nº. **836.101**, expedida pelo SSP/ES e inscrita no CPF/MF sob o nº. **002.034.347-73**, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme poderes expressos constantes do Processo nº. **23069.053.526/2009-40**, com base no **artigo 57, §1º, inciso II, da Lei Federal nº. 8666 de 1993 e suas alterações posteriores**, têm entre si, justas e avençadas Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de vigência contratual por mais 10 (dez) meses, terminando em **26 de agosto de 2016**, e do prazo de execução dos serviços por mais 10 (dez) meses, terminando em **26 de junho de 2016**, conforme solicitação da fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

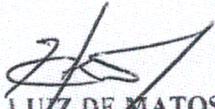
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 19 de outubro de 2015.


SIDNEY LUZ DE MATOS MELLO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

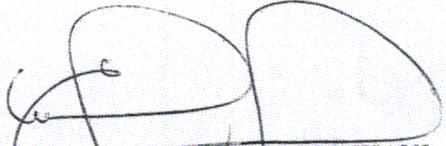
HEITOR MORAES DE MOURA
Decano do Curso de Engenharia de Arquitetura e Urbanismo - UFF
Matr. nº 303513

Testemunha da UFF:

Assinatura: _____

Nome: **DANI A. RAEDER**

CPF: **380918397-50**


ELISSA MARIA MARCHIORI FRINHANI
LOFT INTERIORES, ARQUITETURA E
CONSTRUÇÃO LTDA

Testemunha da Empresa:

Assinatura: _____

Nome: **Cláudio Cruz da Silva**

CPF: **125.469.357-20**